



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Estrada Dias Martins, Residencial Ipê - Bairro Estação Experimental, Rio Branco/AC, CEP 69.917-560
Telefone: (68)3226-3985 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.funai.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 08779.000037/2017-03

Unidade Gestora: CR-APur

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A FUNAI, COORDENAÇÃO REGIONAL ALTO PURUS/AC E DO OUTRO LADO À EMPRESA E. J. RODRIGUES – ME.

A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO/FUNAI, por intermédio da Coordenação Regional Alto Purus/AC, doravante denominada CONTRATANTE, localizada na Estrada Dias Martins, nº 2.111, Bairro Ipê/ Estação Experimental, em Rio Branco – AC, CEP 69912-470, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.059.311/0041-13, neste ato representada pelo Sr. José Ciro Monteiro Júnior, Coordenador Regional, nomeado pela Portaria nº 435/SE/MJSP, de 14 de abril de 2020, publicada no D.O.U. nº 74, de 17 de abril de 2020, inscrito no CPF nº 244.731.623-20, portador da Carteira de Identidade Militar nº 422921, e a empresa E.J RODRIGUES - ME, estabelecida na Estrada Dias Martins nº 5160 – Chácara Ipê, em Rio Branco – AC, CEP 69917-560, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.993.675/0001-20, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora, Marileula de Lima Peres, portadora da cédula de identidade – RG nº 300636, expedida SSP/AC e CPF/MF nº 632.752.522-91, sob a forma de execução indireta, tendo em vista o que consta no Processo nº 08779.000037/2017-03 e em observância à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 73/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente Termo Aditivo Nº 4/2022 ao Contrato nº 73/2018, tem por objeto a prorrogação da prestação dos serviços de limpeza, conservação e higienização, na Sede da Coordenação Regional Alto Purus/AC, bem como a Repactuação de preços, que são pertinentes ao Contrato supracitado, independente de transcrição e assim com as alterações das Cláusulas – Da Vigência; Do Preço; Da Dotação Orçamentária; Da Garantia de Execução; e Da Publicação passam a vigorar com o seguinte termo:

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo Aditivo Nº 4/2022, prorroga o contrato Nº 73/2018, por período de 12 (doze) meses, a contar de 27/04/2022 a 27/04/2023, nos termos do artigo 57, inciso II da lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

3.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor anual de R\$ 113.522,69 (cento e treze mil, quinhentos e vinte e dois reais e sessenta e nove centavos). O valor mensal a ser pago será de R\$ 9.460,22 (nove mil, quatrocentos e sessenta reais e vinte e dois centavos), pela prestação de serviço de limpeza, conservação e higienização na Coordenação Regional da FUNAI Alto Purus/AC.

4. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 113.522,69 (cento e treze mil, quinhentos e vinte e dois reais e sessenta e nove centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 194005 – Coordenação regional Alto Purus; Programa de Trabalho Resumido – PTRES 172052, Fonte 0100000000, PI FI99O010ADM, Natureza da Despesa 339037.02, Ação 2000 - Administração da Unidade, Tipo: Atividade, conforme Declaração de Previsão Orçamentária-DPO (4025616).

5. CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, observadas as condições previstas no Edital contados da assinatura do presente Termo Aditivo. A garantia correspondente ao valor de 5 (cinco) % do valor total estimado do Contrato, perfazendo o total de R\$ 5.676,13 (cinco mil, seiscentos e setenta e seis reais e treze centavos).

6. CLÁUSULA SÉTIMA – DA REPACTUAÇÃO

6.1. Fica resguardado a CONTRATANTE o direito à futura repactuação, nos termos do art. 53 da IN 05/2017.

7. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8. CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Marileula de Lima Peres, Usuário Externo**, em 26/04/2022, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Ciro Monteiro Júnior, Coordenador(a) Regional**, em 26/04/2022, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4052924** e o código CRC **9D223CBE**.